



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quinta-feira, 15 de Novembro de 2018** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 253

## SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	1
LEIS COMPLEMENTARES .....	1
LEIS .....	1
EXTRATOS .....	4
AVISOS .....	4
<b>DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES</b> .....	4
AVISOS .....	4
DESPACHOS .....	5
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO</b> .....	5
EDITAIS .....	5
NOTIFICAÇÕES .....	6

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Alto é uma publicação da Prefeitura de Municipal de Monte Alto, conforme Decreto nº 3596, de 27 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 3308, de 30 de março de 2017. Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

### ACERVO

As edições estão disponíveis para consulta no endereço <http://www.montealto.sp.gov.br/diario> ou em suas versões impressas diariamente, na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC, localizada na Prefeitura Municipal de Monte Alto.

### IMPRENSA OFICIAL

Redação: Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Sala 38 - Centro - Monte Alto - SP.  
Tel.: (16) 3244-3113 - Ramal 3149 | E-mail: diariooficial@montealto.sp.gov.br  
Administrador: Raphael Surano Bertolli - Assessor de Imprensa

**Recebimento de conteúdo para publicação até as 18 horas do dia anterior.**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quinta-feira, 15 de Novembro de 2018** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 253

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

### LEIS COMPLEMENTARES

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 452, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

**“Autoriza o Município de Monte Alto a receber em doação e com encargo, um terreno urbano que especifica, consistente do Lote nº. 01, da Quadra L, do loteamento fechado “Residencial Quinta do Monte”, destinado à instalação de estação elevatória de esgoto, e dá outras providências”.**

**JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES**, Prefeito do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, em sessão realizada no dia 12 de novembro de 2018, e ele sanciona e promulga a seguinte...

#### LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º.** Fica o Município de Monte Alto autorizado a receber em doação e com encargo, um terreno urbano consistente do Lote nº. 01, da Quadra L, do loteamento fechado “Residencial Quinta do Monte”, composto por 2.445,35 m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula Imobiliária nº. 38.627, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de TSR I Empreendimentos e Participações Ltda., destinado à instalação de estação elevatória de esgoto.

**Parágrafo único.** O imóvel descrito no “caput” deste artigo, objeto da presente doação, possui a seguinte descrição perimétrica:

“Inicia no ponto de encontro da divisa da Viela 4 com a RUA 03, deste ponto segue em sentido horário, em linha reta com a distância de 25,89 metros, daí vira à direita e segue em linha reta com a distância de 15,76 metros, daí vira à direita e segue em linha reta com a distância de 16,19 metros, daí vira à direita e segue em linha reta com a distância de 15,45 metros, daí vira à direita e segue em linha reta com a distância de 15,45 metros, daí vira à direita e segue em linha reta com a distância de 15,45

metros, daí vira à direita e segue em linha reta com a distância de 15,45 metros, confrontando com a Viela 4; daí vira à direita e segue em linha reta com a distância de 30,00 metros, confrontando com a Área Verde 07; daí vira à direita e segue em curva à esquerda, com raio de 104,00 metros e desenvolvimento de 72,57 metros, confrontando com a rua 3, até encontrar o ponto de início dessa descrição; perfazendo a área de 2.445,35 metros quadrados.”

**Art. 2º.** Constará da Escritura Pública de Doação com Encargo, por se tratar de loteamento fechado e o imóvel objeto da alienação se encontrar em seu interior, que o Município de Monte Alto fica isento do pagamento de taxas condominiais e outros encargos previstos na Convenção do Condomínio.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta do doador, assim como os encargos e emolumentos decorrentes da lavratura da escritura pública de doação com encargo e seu respectivo registro no cartório imobiliário.

**Art. 4º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alto, 14 de novembro de 2018.

**João Paulo de Camargo Victório Rodrigues**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada nos locais de costume das sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, e publicada, no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação, nos termos do artigo 110, da Lei Orgânica do Município.

**José Francisco Giancotti**  
Secretário de Administração

### LEIS

#### LEI Nº 3.455, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

**Dispõe sobre a obrigatoriedade do hasteamento solene da Bandeira do Distrito de Aparecida de Monte Alto/SP, na sede do Poder Legislativo, nos meses de Setembro e Dezembro, anualmente; e dá outras providências.**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quinta-feira, 15 de Novembro de 2018** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 253

**Autoria:** Vereador Prof. Thiago Cetroni.

**JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES**,  
Prefeito do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo,  
no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do  
artigo 87, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, em sessão  
realizada no dia 12 de novembro de 2018, e ele sanciona  
e promulga a seguinte...

**LEI:**

**Art. 1º.** É obrigatório o hasteamento solene da Bandeira  
do Distrito de Aparecida de Monte Alto/SP, criada pela Lei  
Municipal nº 2.956/2013, junto às Bandeiras do Brasil,  
Município e Estado nos meses de Setembro e Dezembro,  
anualmente.

**Parágrafo único.** O hasteamento a que se refere o  
caput do artigo 1º deve ser realizado na Câmara  
Municipal, na Sala das Sessões "Dr. Júlio Raposo do  
Amaral" e átrio de entrada da Casa Legislativa.

**Art. 2º.** Nos primeiros dias dos meses de Setembro e  
Dezembro, a Câmara Municipal organizará ato cívico de  
valorização do símbolo distrital estimulando a  
participação de moradores do Distrito de Aparecida de  
Monte Alto/SP.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Monte Alto, 14 de novembro de 2018.

**João Paulo de Camargo Victório Rodrigues**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada nos locais de  
costume das sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal,  
e publicada, no Diário Oficial Eletrônico do Município, na  
data de sua circulação, nos termos do artigo 110, da Lei  
Orgânica do Município.

**José Francisco Giacotti**  
Secretário de Administração

**LEI Nº 3.456, DE 14 DE NOVEMBRO DE  
2018**

**Dispõe sobre a instituição do "Setembro Dourado",  
mês dedicado a ações preventivas e diagnósticos**

**precoce do câncer infantojuvenil, no Calendário  
Oficial de Eventos e Datas Comemorativas de  
Monte Alto/SP.**

**Autoria:** Vereadores Prof. Baltazar Garcia e  
Donizete Morelli.

**JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES**,  
Prefeito do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo,  
no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do  
artigo 87, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, em sessão  
realizada no dia 12 de novembro de 2018, e ele sanciona  
e promulga a seguinte...

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos e  
Datas Comemorativas de Monte Alto/SP, o "**Setembro  
Dourado**", mês dedicado a ações preventivas e  
diagnósticos precoce do Câncer Infantojuvenil.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Monte Alto, 14 de novembro de 2018.

**João Paulo de Camargo Victório Rodrigues**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada nos locais de  
costume das sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal,  
e publicada, no Diário Oficial Eletrônico do Município, na  
data de sua circulação, nos termos do artigo 110, da Lei  
Orgânica do Município.

**José Francisco Giacotti**  
Secretário de Administração

**LEI Nº 3.457, DE 14 DE NOVEMBRO DE  
2018**

**Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal da  
Conquista do Voto Feminino no Brasil, que será  
comemorado, anualmente, no dia 24 de Fevereiro,  
no Calendário Oficial de Eventos e Datas  
Comemorativas de Monte Alto.**

**Autoria:** Vereadores Prof. Baltazar Garcia e Murilo  
Jácomo.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quinta-feira, 15 de Novembro de 2018** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 253

**JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES,**

Prefeito do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, em sessão realizada no dia 12 de novembro de 2018, e ele sanciona e promulga a seguinte...

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas de Monte Alto/SP, o Dia Municipal da Conquista do Voto Feminino no Brasil, que será comemorado, anualmente, no dia 24 de fevereiro.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alto, 14 de novembro de 2018.

**João Paulo de Camargo Victório Rodrigues**

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada nos locais de costume das sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, e publicada, no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação, nos termos do artigo 110, da Lei Orgânica do Município.

**José Francisco Giacotti**

Secretário de Administração

**LEI Nº 3.458, DE 14 DE NOVEMBRO DE  
2018**

**Institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Albinismo; e dá outras providências.**

**Autoria: Vereador Prof. Baltazar Garcia.**

**JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES,**

Prefeito do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, em sessão realizada no dia 12 de novembro de 2018, e ele sanciona e promulga a seguinte...

**LEI:**

**Art. 1º.** Esta lei institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Albinismo e estabelece diretrizes para sua consecução.

**Parágrafo único.** Para os efeitos desta lei, é considerada pessoa com albinismo o portador de distúrbios classificados no código "E70.3 Albinismo", da décima revisão da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados à Saúde.

**Art. 2º.** São ações da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Albinismo:

- I - a elaboração e a implementação de cadastro nacional;
- II - a estruturação da linha de cuidados e o estímulo à prática do autocuidado;
- III - a organização do fluxo da assistência à saúde;
- IV - a definição do perfil epidemiológico;
- V - a formação e a capacitação de trabalhadores, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para lidarem com os diversos aspectos relacionados com a atenção à saúde da pessoa com albinismo; e,
- VI - a qualificação da atenção integral à saúde da pessoa com albinismo.

**Art. 3º.** São direitos da pessoa com albinismo:

- I - o acesso ao atendimento dermatológico, inclusive ao protetor solar e aos medicamentos essenciais, além do tratamento não farmacológico, da crioterapia e da terapia fotodinâmica; e,
- II - o acesso ao atendimento oftalmológico especializado, assim como às lentes especiais e aos demais recursos de tecnologias assistivas - equipamentos óticos e não óticos - necessários ao tratamento da baixa visão e da fotofobia.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alto, 14 de novembro de 2018.

**João Paulo de Camargo Victório Rodrigues**

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada nos locais de costume das sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, e publicada, no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação, nos termos do artigo 110, da Lei Orgânica do Município.

**José Francisco Giacotti**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quinta-feira, 15 de Novembro de 2018** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 253

Secretário de Administração

## EXTRATOS

### EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO SA/DL Nº 115/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2018 - PROCESSO SA/DL Nº 115/2018 - ALEX PATRICK ANDRADE ME

Item	Descrição	Unid	Valor Unitário
5	Pedra rachão	Tonelada	30,00

ASSINATURA: 8/11/2018 - VIGÊNCIA: 7/11/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2018 - PROCESSO SA/DL Nº 115/2018 - HÉLIO VALENTIM DE SOUZA JABOTICABAL ME

Item	Descrição	Unid	Valor Unitário
1	Pedra brita nº 1	Tonelada	42,00
2	Pedra brita nº 2	Tonelada	37,00
3	Pedra brita, tipo pó limpo e seco	Tonelada	34,00
4	Pedra nº 3	Tonelada	33,00
6	Pedra pulmão	Tonelada	33,00

ASSINATURA: 8/11/2018 - VIGÊNCIA: 7/11/2019

ATA Nº 206/2018 FORNECEDORA: Alex Patrick Andrade ME PROCESSO SA/DL Nº 115/2018 VALOR: R\$ 60.000,00 DATA: 8/11/2018 OBJETO: Registro de preços de pedras VIGÊNCIA: 7/11/2019 MODALIDADE: Pregão nº 76/2018.

ATA Nº 207/2018 FORNECEDORA: Hélio Valentim de Souza Jaboticabal ME PROCESSO SA/DL Nº 115/2018 VALOR: R\$ 217.200,00 DATA: 8/11/2018 OBJETO: Registro de preços de pedras VIGÊNCIA: 7/11/2019 MODALIDADE: Pregão nº 76/2018.

## AVISOS

### EDITAL DE RELAÇÃO DE COMPRAS

O Prefeito Municipal de Monte Alto, estado de São Paulo, torna público, nos termos do artigo 16, da Lei federal nº 8666/93 com alterações posteriores, que as compras efetuadas no mês de **OUTUBRO** de 2018, encontram-se publicadas em local de livre acesso ao público, à rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1390, sede da Prefeitura

Municipal.

Monte Alto, 14 de novembro de 2018.

**João Paulo de Camargo Victório Rodrigues**  
Prefeito Municipal

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### AVISOS

#### AVISOS DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se reaberta na Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2018**, do tipo menor preço, visando à contratação de empresa de engenharia para obras de reforma e adequações no cemitério do Distrito de Aparecida. O prazo para a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial dos interessados encerra-se às 14:00 horas do próximo dia 4 de dezembro de 2018 e a sessão inaugural de julgamento terá início às 14:10 horas do mesmo dia. A pasta com os elementos que servem de base à licitação está disponível para ser retirada ao preço de R\$ 5,00 (cinco reais), ou por *download* no sítio eletrônico [www.montealto.sp.gov.br](http://www.montealto.sp.gov.br), sem custos, bem como, outras informações a respeito poderão ser obtidas no horário de expediente, à rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390, sala 30, ou pelo telefone (16) 3244-3113, ramais 3157 ou 3158, ou pelo correio eletrônico [licita@montealto.sp.gov.br](mailto:licita@montealto.sp.gov.br).

#### AVISOS DE LICITAÇÕES

Acham-se reabertas, com instrumento convocatório para ser retirado ou consultado no Departamento de Licitações, sala nº 30, 2º andar, do prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1.390, telefone (16) 3244 3113, ramais 3157 e 3158, no horário das 10:00 às 16:00 horas ou pelo site [www.montealto.sp.gov.br](http://www.montealto.sp.gov.br), as seguintes licitações públicas:

Republicação

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018 - PROCESSO SA/DL Nº 123/2018**

**Objeto:** Registro de preços de água mineral.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quinta-feira, 15 de Novembro de 2018** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 253

Data do credenciamento às 09:00 horas do dia 29/11/2018

Data da entrega dos envelopes de proposta e habilitação: às 09:00 horas do dia 29/11/2018

Início da sessão: 29/11/2018 às 09:00 horas.

Avenida Quinze de Maio, nº 471.

Republicação

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018 - PROCESSO SA/DL Nº 98/2018**

**Objeto:** Aquisição de consultório odontológico completo, composto por: cadeira odontológica, equipo odontológico entre outros equipamentos.

Data do credenciamento às 9:00 horas do dia 05/12/2018

Data da entrega dos envelopes de proposta e habilitação: às 9:00 horas do dia 05/12/2018

Início da sessão: 05/12/2018 às 09:00 horas.

Local: Associação Antialcoólica de Monte Alto

Avenida Quinze de Maio, nº 471.

## DESPACHOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - EXTRATOS DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

**Processo: SA/DL nº 82/2.018.**

**Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras de sinalização de trânsito, compreendendo: implantação de defesa metálica; reforma de sinalização de trânsito horizontal e substituição de sinalização vertical; instalação de lombadas e travessias elevadas e gradil de proteção, no âmbito do Programa Paulista de Segurança de Trânsito.**

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na **TOMADA DE PREÇOS nº 8/2.018**, que após análise detalhada da documentação recebida,

**Resolveu:**

**Inabilitar** a empresa André Nascimento Construções e Serviços ME, em razão de não apresentar atestado de capacidade técnica para os serviços descritos em ambos os lotes licitados.

**Habilitar** a empresa Arco Íris Sinalização Viária Eireli, para os dois lotes do objeto licitado, pela regularidade formal dos requisitos exigidos no Edital pertinente.

**Declarar** frustrada a sessão pública, a vista de somente uma licitante habilitada, tendo em vista o comprometimento do caráter competitivo do certame.

**Oferecer** na forma da lei, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da presente decisão, para a interposição de eventuais recursos administrativos e neste mesmo prazo fica franqueado aos licitantes vistas ao processo.

Monte Alto SP, 20 de setembro de 2.018.

**José Francisco Giancotti**

Presidente

## DESPACHO - PROCESSO SA/DL Nº 119/2018

**Pregão Presencial nº 80/2018**

**Processo SA/DL nº 119/2018**

**Objeto: Registro de preços de extintores de incêndio para diversos setores.**

Considerando a manifestação do representante da empresa Diego Bevilacqua Juliani ME, acostada nos autos do processo, fica frustrada a sessão realizada no dia 12 de novembro de 2018 em razão de a empresa adjudicatária solicitar a desclassificação da proposta comercial apresentada, por não possuir a documentação em nome da empresa conforme especificado no Projeto Básico do processo em epígrafe.

Fica concedido na forma da lei, o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da presente decisão publicada no Diário Oficial do Município, para a interposição de eventuais recursos administrativos e neste mesmo prazo fica franqueado aos licitantes vistas ao processo.

Monte Alto, 14 de novembro de 2018.

**José Roberto de Andrade Salgueiro**

Pregoeiro

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

### EDITAIS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quinta-feira, 15 de Novembro de 2018** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 253

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, cumprindo as exigências da Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes o prazo estipulado para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Monte Alto localizado na RUA ANANIAS DE CARVALHO 1554 - Centro, Monte Alto - SP, CEP: 15.910-000.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
BLQ2990	26M44035414	18/10/2018	554-1 2
FQH7900	26M44035721	20/10/2018	736-6 2
BKF8641	26M44035695	25/10/2018	518-5 1
BKF8641	26M44035696	25/10/2018	763-3 1
FKT0026	26M44035421	26/10/2018	554-1 2
ASY6382	26M44035420	26/10/2018	736-6 2
EAB2569	26M44034894	27/10/2018	546-0 0
FKJ2719	26M44035697	27/10/2018	545-2 1
DOW5459	26M44035698	27/10/2018	545-2 1
FAC0929	26M44035150	28/10/2018	606-8 1
DOW5330	26M44035424	28/10/2018	606-8 1
CWM2332	26M44035149	28/10/2018	606-8 1
FVE6619	26M44035668	28/10/2018	606-8 1
GJU3269	26M44035669	28/10/2018	606-8 1
BTJ2892	26M44035145	28/10/2018	606-8 1
EOG1598	26M44035148	28/10/2018	606-8 1
FKJ2998	26M44035147	28/10/2018	606-8 1
DYY2227	26M44035146	28/10/2018	606-8 1
FFJ6634	26M44035144	28/10/2018	606-8 1
DVY6493	26M44035143	28/10/2018	606-8 1
DUK5188	26M44035788	29/10/2018	555-0 0
EHD4197	26M44035746	30/10/2018	555-0 0
EAB2770	26M44035748	30/10/2018	555-0 0

**Grasiele de Cássia Fuzaro Molina**  
DEMUTRAN

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, cumprindo as exigências da Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica-os das respectivas Penalidades por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes o prazo estipulado para a interpor Recurso à JARI Municipal de Monte Alto, localizado na RUA ANANIAS DE CARVALHO 1554 - Centro, Monte Alto - SP, CEP: 15.910-000.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
DXR6505	26M44034265	17/08/2018	763-3 2	293,47
FBN4623	26M44035249	18/08/2018	554-1 2	195,23
DBU5875	26M44035639	23/08/2018	554-1 2	195,23
GIZ6550	26M44035703	06/09/2018	762-5 1	293,47
FPQ5969	26N43001244	05/11/2018	500-2 0	195,23

**Grasiele de Cássia Fuzaro Molina**  
DEMUTRAN

## NOTIFICAÇÕES

### NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO

Processo	Tipo de Recurso	Placa	Nº Auto	Resultado
189/2018	Defesa Autuação	DXR6505	26M44034265	Indeferido
203/2018	Defesa Autuação	BUJ9284	26M44035100	Deferido
188/2018	Defesa Autuação	FBN4623	26M44035249	Indeferido
197/2018	Defesa Autuação	BUJ9284	26M44035323	Deferido
191/2018	Defesa Autuação	FIN4729	26M44035585	Deferido
193/2018	Defesa Autuação	DBU5875	26M44035639	Indeferido

**Grasiele de Cássia Fuzaro Molina**  
DEMUTRAN